



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (41) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.622

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sanepar-Companhia de Saneamento do Paraná, para fins que especifica e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, permitindo a arrecadação da **Taxa do Serviço de Coleta de Lixo**, devida pelos usuários residentes no Município, na mesma fatura de cobrança dos serviços de água e esgoto da **SANEPAR**.

Parágrafo Único – Fica a **SANEPAR** obrigada a disponibilizar gratuitamente ao consumidor a opção de bloqueio prévio da cobrança do valor dos serviços, adicionado na fatura.

Art. 2º - O convênio a ser firmado será pelo prazo de 05 anos, podendo ser renovado com a devida autorização legislativa.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2007.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 21/12/2007

